Edital de Tomada de Preços Nº 02/2022

Processo: 11/2022

Tipo de julgamento: Menor preço por Item.

Edital de Tomada de Preços para Aquisição de Lubrificantes e Graxa, .

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 09:00hs, do dia, 08 de Março de 2022, junto à sede administrativa do Município, Localizada na Avenida Frei Teófilo, Nº. 414, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Contratação de Empresa para "Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxa.", de acordo com os termos a seguir.

01 - DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxa para a frota de veículos e máquinas de todas às Secretarias do Município a seguir Relacionados:

Lote Item Prod Und Ouant Vl Unit Vl Total Óleo Lubrificante 15w40 CI-4 E/7 50bd 369,00 18.450,00 1 1 UN Balde 20 Lts 1 2 Óleo Hidráulico AW 68 HLP Balde UN 369,00 50bd 18.450,00 20 Lts 1 3 Óleo Hidráulico AW 46 HLP Balde UN 10bd 359,00 3.590,00 20 Lts Óleo 10w30 Balde 20 Lts 4 UN 15bd 385,00 5.775,00 1 5 Óleo 20w30 Balde 20 Lts UN 35bd 430,00 15.050,00 6 Óleo SAE 90 GL-5 Balde 20 Lts UN 04bd 475,00 1.900,00 7 Óleo SAE 140 GL-5 Balde 20 Lts 04bd 475,00 1.900,00 1 UN 1 8 Óleo Semissintético 15w40 Frasco de 100 19.90 1.990.00 UN Graxa para Rolamentos com 160°C 1 9 UN 3 4.320,00 12.960,00 com aditivo LITH-EP Galão de 170 Galão KG 1 10 Óleo Dois Tempos 500 ML UN 60 18,00 1.080,00 Frascos 1 11 Desengripante Anticorrosivo 300 ML UN 36 10,00 360,00 Frascos 1 12 Fluido de Freio 500 DOT 3 de 500 UN 24 16,00 384,00 ML Frascos Total 81.889,00

- 01.1 Das Especificações do Fornecimento:
- 01.2 Os Valores de referência da Tabela acima ficam estabelecidos como valores máximos a serem aceitos pelo Município, valores de proposta que ultrapassem os mesmos, serão automaticamente desclassificados para fim de proposta nesse certame.
- **01.3 -** Os Itens serão solicitados conforme a necessidade, obedecendo a solicitação da Secretaria Requisitante;
- **01.4** A Contratação oriunda do presente processo, será por um período de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

02 - DA HABILITAÇÃO

- **2.1 -** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.
- **2.2 -** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, que será Quinta-Feira, dia **03 de Março de 2022.**
- **2.3** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar**:
- **2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (Modelo Anexo III).

2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.
- e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

2.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.3.5.1 A Empresa Participante deverá apresentar:
- a)Demonstrar por meio de indicação da Marca, documento, declaração ou afins de que o produto ofertado possui Certificação de Qualidade nas normas IAT 16949 e NP: ISSO 9001 e ISSO 14001.
 d) Os Documentos que comprovem o atendimento as letras: a) do presente item, devem ser apresentadas no Envelope de Nº. 02, junto a Proposta, sob pena de Desclassificação da mesma.
- **2.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e ou quaisquer documentos que comprovem essa condição, além dos demais documentos previstos neste edital.
- **2.6.** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.
- **2.7.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove

a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame:

- **2.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;
- **2.9.** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- **2.10.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **2.11.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 – Credenciamento

- a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;
- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso:



- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.
- 3.3 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) Modelo Anexo I.

3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço unitário e Marca** referente aos Itens os quais o Licitante tenha interesse em cotar, conforme descrito nos item 1 (objeto) deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **3.5.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- **3.6.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- **3.7.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- **3.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:
- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.
- 3.9. O Valor de Referência do Edital, é fixado como valor máximo para apresentação de Proposta.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1** Esta licitação é do tipo **Menor preço por Item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo.**
- **4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo

previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

- **4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- **4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.
- **4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.
- **5.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **5.4** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).
- **5.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

- **6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- **6.3** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho RS.
- **6.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: licitamachadinho@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.
- **6.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até Dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10 - DO PRAZO PARA ENTREGA:

- **10.1** Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar as entregas em um prazo máximo de 10 dias a partir da data de recebimento da solicitação para entrega;
- **10.2** Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Obras, sita na Rua das Palmeira, s/n(Garagem da Prefeitura) em perfeitas condições de uso sem despesa de frete.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado e até dez dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária e recursos oriundos da Secretaria requisitante.

Órgão Solicitante

Organist	nchante	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01	SECRETARIA DA FAZENDA	SECRETARIA DA FAZENDA
05.01	SEC AGRIC ABASTECIMENTO E MEIO	FOMENTO AGRICOLA E PECUARIO
	AMBIENTE	
06.01	SECRETARIA DE OBRAS,VIACAO E	SECRETARIA DE OBRAS,VIACAO E
	SANEAMENTO	SANEAMENTO
07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ART.212 CONST.FEDERAL : MDE
07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FUNDEB
07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO
08.01	SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE
09.01	SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E	SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E
	COMÉRCIO	COMÉRCIO
10.01	SEC MUNIC.DE HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL	SEC. MUNIC. DE HABITAÇÃO E ASSIT.
		SOCIAL
10.03	SEC MUNIC.DE HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02/01 Gabinete do Prefeito

2.004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-Cod de Empenho 628

03/01 Secretaria Municipal de Administração

2.006 Manutenção das atividades da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-Cod de empenho 643

05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

01 – Fomento Agrícola e Pecuário

2.018 – Manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-cod de empenho 730

06/01 - Secretaria de Obras, viação e saneamento

2.026 - Manutenção do Parque de Máquinas da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 01-cod de empenho 774

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 - Art. 212 Const. Federal MDE

2.036 Manutenção do Transporte Escolar - MDE

Recurso: 20-Cod de empenho 854 03 – Outros gastos com Educação

2.046 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

Recurso: 1055-Cod de empenho 875 33903000 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Saúde e bem estar Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

2.053 - Manutenção das atividades das ações básicas de saúde - ASPES

Recurso: 40 - Cod de empenho 938

060-Manutenção dos serviços de terceiros Médicos hospitalares

Recurso:4011-Cod de Empenho 4011

2.068-Manutenção e terceirização do Programa Ipedemeologia

Recurso: 4562-Cod de empenho 1162

33903000 - Material de Consumo

09/01 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

2.078 – Manutenção das atividades da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-Cod de empenho 987

10/01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

2.071 – Manutenção das atividades da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01Cod de empenho 1101

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A presente licitação será custeada com recursos do orçamento municipal ordenados pela Secretária Requisitante do Item.

16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **16.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:
- 16.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.
- **16.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- **16.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos

os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

- **16.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.
- **16.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.
- **16.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "'a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- **16.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ""proposta"", ficando cientes os licitantes da designação.
- **16.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ""proposta"", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.
- **16.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- **16.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.
- **16.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **17.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.
- **17.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

- **17.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **17.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **17.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.
- **17.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- **17.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **17.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
- **17.10**. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).
- ANEXO II Declaração de Idoneidade;
- ANEXO III Declaração que não emprega menores de idade;
- ANEXO IV Minuta do Contrato.
- **17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
- **17.12.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo,414, em horário de expediente e através do site:www.machadinho.rs.gov.br
- **17.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta_ feira, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitamachadinho@gmail.com, ou pelo telefone (54) 3351-1254.

Machadinho, 18 de fevereiro de 2022.

ALCIR GRISON PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I (modelo) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

, CNPJ N°,
(Empresa)
sediada à
(Endereço Completo)
participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2022, declara, na forma e sob as pena
da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada
não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 - Documentação
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, en
consequência, com o andamento do procedimento licitatório.
Em,de 2022

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)
(N. da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

 Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para			licitação,	_		_
comunicativenha alte	rei qua erar a a	lquer	fato ou	event	o supe	rvenien	do A te a en	Art. 87 d trega do	la Lei 8.666 s documento	5/93, b os de h	em o abilit	como que tação, que
 Atenciosa	mente,	•										
			,	de_			d	e				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa		, inscrita
no CNPJ nº	, por interme	ediário de seu representante legal o(a)
	-	
carteira de identidade nº	e CPF n°	, declara para o fim do
		e junho de 1993, acrescido pela Lei nº
	1 0	r de dezoito anos em trabalho noturno, anos, salvo os maiores de 14 anos na
Atenciosamente,		
	de	

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****2022

Que fazem, de um lado como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor ALCIR GRISON, e de outro lado, como CONTRATADA: "inscrita no CNPJ sob nº "com sede na Rua "no CNPJ sob n° "macidade de municipal pairro: "na cidade de municipal processo de Licitação nº 11/22, Edital de Tomada de Preços Nº 02/22, de 17 de fevereiro de 2022, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA de Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxa para a frota de Máquinas e Veículos de todas as Secretarias do Município, conforme Especifica em quantidades e valores no Anexo, que é parte integrante deste Contrato .

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação nº 11/22 da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante , na Secretaria de Obras, sai na Rua das Palmeira s/n(Garagem da Prefeitura)em perfeitas condições de uso sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 Meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado da Secretaria de Obras, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II, letra d, da Lei 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária e recursos oriundos da Secretaria requisitante.

Órgão Solicitante

02.01	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01	SECRETARIA DA FAZENDA	SECRETARIA DA FAZENDA
05.01	SEC AGRIC ABASTECIMENTO E MEIO	FOMENTO AGRICOLA E PECUARIO
	AMBIENTE	
06.01	SECRETARIA DE OBRAS,VIACAO E	SECRETARIA DE OBRAS,VIACAO E
	SANEAMENTO	SANEAMENTO
07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ART.212 CONST.FEDERAL : MDE
07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FUNDEB
07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO
08.01	SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE
09.01	SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E	SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E
	COMÉRCIO	COMÉRCIO
10.01	SEC MUNIC.DE HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL	SEC. MUNIC. DE HABITAÇÃO E ASSIT.
		SOCIAL
10.03	SEC MUNIC.DE HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02/01 Gabinete do Prefeito

2.004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-Cod de Empenho 628

03/01 Secretaria Municipal de Administração

2.006 Manutenção das atividades da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-Cod de empenho 643

05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

01 – Fomento Agrícola e Pecuário

2.018 – Manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-cod de empenho 730

06/01 – Secretaria de Obras, viação e saneamento

2.026 - Manutenção do Parque de Máquinas da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-cod de empenho 774

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 - Art. 212 Const. Federal MDE

2.036 Manutenção do Transporte Escolar - MDE

Recurso: 20-Cod de empenho 854 03 – Outros gastos com Educação

2.046 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE

Recurso: 1055-Cod de empenho 875 33903000 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Saúde e bem estar Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

2.053 – Manutenção das atividades das ações básicas de saúde - ASPES

Recurso: 40 - Cod de empenho 938

060-Manutenção dos serviços de terceiros Médicos hospitalares

Recurso:4011-Cod de Empenho 4011

2.068-Manutenção e terceirização do Programa Ipedemeologia

Recurso: 4562-Cod de empenho 1162 33903000 – Material de Consumo

09/01 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

2.078 - Manutenção das atividades da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01-Cod de empenho 987

10/01 - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

2.071 – Manutenção das atividades da Secretaria

33903000 – Material de Consumo Recurso: 01Cod de empenho 1101

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

ALCIR GRISON

Prefeito Municipal

Contratada